



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

Município de Santa Tereza/RS

Edital de Pregão presencial para Registro de Preços nº 060/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, (com justificativa no art. 176, II, da Lei 14.133), do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de material elétrico, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 02 de dezembro de 2025, às 08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico para o Município de Santa Tereza/RS, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

5.1 – As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

5.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTES beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VI, deste edital.

Obs: Microempreendedor individual pode entregar a declaração do item "b", somente com a assinatura do representante legal da empresa, tendo em vista a não obrigatoriedade de possuir contador.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no ANEXO III deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) É **obrigatório indicar a MARCA** dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

d) As propostas poderão ser entregues preferencialmente em meio magnético “pen drive ou CD/DVD”, junto às propostas por escrito, para fins de agilidade no cadastro das propostas, as empresas deverão baixar do site do município www.santatereza.rs.gov.br na aba Publicações – Licitações – Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 060/2025 – Saiba Mais, o arquivo em Excel para a digitação da proposta.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexistente no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

d O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN** (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

7.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea "b" deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “b” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.3 para o envio da documentação de habilitação.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA CARONA

16.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **16.1**. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-seá o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2º;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Tereza, 19 de novembro de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Cassiano Scandolara Rodrigues

Procurador Jurídico

OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

Município de Santa Tereza/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: Edital de Pregão Presencial para fornecimento de materiais elétricos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Tereza, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As referidas aquisições justificam-se pela responsabilidade do município de realizar manutenções em redes elétricas internas e/ou externas já existentes em prédios e demais espaços públicos do município, como também, novas instalações, quando necessário.

A aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade de substituição de itens com vistas à manutenção das redes elétricas internas e/ou externas de prédios e demais espaços públicos municipais, incluindo o sistema de iluminação pública e de abastecimento de água. Considera-se ainda, eventuais necessidades de instalação de novas redes para atender demandas de interesse público.

Ademais, a manutenção adequada das instalações elétricas melhora a infraestrutura, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro para os servidores, a população e demais usuários dos espaços. Com a modernização dos sistemas elétricos, é possível reduzir o consumo de energia, gerando economia e contribuindo para a sustentabilidade. Além disso, a disponibilidade dos materiais em estoque, permite uma resposta rápida em caso de falhas ou emergências, minimizando impactos negativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

5.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

5.6 – A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

5.7 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipular a Ata de Registro de Preços, o edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Esta modalidade permite a ampla competição entre os fornecedores, mantendo a transparência do processo e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização desta modalidade alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando o interesse público e a obtenção de materiais a preços competitivos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos itens nos últimos anos, além do planejamento das secretarias acerca de manutenções e substituições a serem realizadas. Além disso, estima-se uma quantidade maior, como forma de reserva e precaução, considerando que o município encontra-se em área suscetível às cheias do Rio Taquari que, caso ocorram, podem causar estragos e demandar um consumo maior dos itens que são objeto deste Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores regionais que já celebraram contratos com esta Administração, além de outros, localizados através de buscas online.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 745.346,20 reais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armação Secundária 1x1 estribo, galvanizada a fogo, pesada	UN	50	16,49	824,50
02	Base para Relé Fotoeletrônico. A base deve ter os fios da ligação com comprimento mínimo de 250mm e regulagem na própria base (possibilidade de giro de 360º da mesma para adequação ao ponto de iluminação) com suporte metálico. Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ Itens: tomada, base da tomada, trava do suporte, parafuso e suporte.	UN	200	11,20	2.240,00
03	Braço em tubo de aço carbono com comp. nominal de 3000mm (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	UN	150	277,90	41.685,00
04	Braço em tubo de aço carbono com comp. nominal de 3500mm (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	UN	100	318,00	31.800,00
05	Cabo de força para fita mangueira luminosa Led	UN	20	11,40	228,00
06	Cabo multiplexado de alumínio 2x10mm (rolo com 100 metros)	RL	3	357,00	1.071,00
07	Cabo flexível 1x1,5mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10	146,00	1.460,00
08	Cabo flexível 1x2,5mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10	231,00	2.310,00
09	Cabo flexível 1x4,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10	375,00	3.750,00
10	Cabo flexível 1x6,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10	564,00	5.640,00
11	Cabo flexível 1x10,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	2	1.060,00	2.120,00
12	Cabo flexível 1x16,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	2	1.603,00	3.206,00
13	Cabo flexível 90°C – 3x2,5mm – 1KW	MT	500	9,39	4.695,00
14	Cabo flexível 90°C – 3x4,0mm – 1KW	MT	500	13,84	6.920,00
15	Cabo flexível 90°C – 3x6,0mm – 1KW	MT	500	21,88	10.940,00
16	Cabo flexível 90°C – 3x10,0mm – 1KW	MT	500	34,16	17.080,00
17	Cabo flexível 90°C – 3x16,0mm – 1KW	MT	500	50,72	25.360,00
18	Cabo flexível 90°C – 3x25,0mm – 1KW	MT	500	79,63	39.815,00
19	Cabo flexível 90°C – 3x35,0mm – 1KW	MT	500	110,23	55.115,00
20	Cabo flexível 90°C – 3x50,0mm – 1KW	MT	300	204,00	61.200,00
21	Cabo flexível 90°C – 3x75,0mm – 1KW	MT	300	275,00	82.500,00
22	Cabo paralelo 2,5mm (rolo com 100m)	RL	5	517,00	2.585,00
23	Cabo paralelo 4,0mm (rolo com 100m)	RL	5	841,00	4.205,00
24	Cabo PP 2 x 1,5mm ² (rolo com 100m)	RL	15	405,00	6.075,00
25	Cabo PP 2 x 2,5mm ² (rolo com 100m)	RL	15	636,00	9.540,00
26	Cabo PP 2 x 4mm ² (rolo com 100m)	RL	10	1.029,00	10.290,00
27	Cabo PP 2 x 6mm ² (rolo com 100m)	RL	5	1.379,00	6.895,00
28	Caixa CD distribuição 12/14 sobrepor – branco Disjuntor br	UN	20	61,07	1.221,40
29	Caixa CD 2 disj. + tom. PVC ext.	UN	20	28,75	575,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

30	Caixa de sobrepor para ar condicionado com tomada e disjuntor 20 ^a	UN	10	28,75	287,50
31	Capacitor arranque 216/259Uf	UN	10	21,11	211,10
32	Capacitor arranque 270/324uF	UN	10	23,10	231,00
33	Capacitor permanente 30uF	UN	10	27,90	279,00
34	Capacitor permanente 40uF	UN	10	46,34	463,40
35	Capacitor permanente 50uF	UN	10	52,40	524,00
36	Capacitor permanente 60uF	UN	10	64,75	647,50
37	Cinta completa, galvanizada redonda 200mm ² , com parafusos do tipo francês 16x45m ²	UN	40	52,94	2.117,60
38	Cinta completa, galvanizada redonda 220mm ² acompanha 03 parafusos com porcas	UN	40	65,20	2.608,00
39	Cinta completa, galvanizada redonda 240mm ² acompanha 03 parafusos com porcas	UN	40	40,08	1.603,20
40	Cinta completa galvanizada redonda 250mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40	64,70	2.588,00
41	Cinta completa galvanizada redonda 160mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40	48,50	1.940,00
42	Cinta completa galvanizada redonda 270mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40	66,80	2.672,00
43	Cola adesiva instantânea 100g gel kit c/ ativador alta viscosidade	UN	10	11,60	116,00
44	Conector de emenda 2 pólos, Cu1,6; 20A; 300V	UN	200	6,44	1.288,00
45	Conector perfurante isolado principal derivação 10-95mm ² ,	UN	600	6,00	3.600,00
46	Conector perfurante principal derivação 35-120mm ²	UN	90	10,50	945,00
47	Conector perfurante 16-70/1,5-10mm ² (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.	UN	100	7,00	700,00
48	Conector de torção isolado, faixa de 1,5mm ² a 6mm ² de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP	UN	300	0,28	84,00
49	Conector cunha ramal tipo III código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	UN	200	8,84	1.768,00
50	Contator de potência 32A, 220V, 60Hz	UN	30	226,51	6.795,30
51	Contator de potência 50A, 220V, 60Hz	UN	30	264,35	7.930,50
52	Controlador Multifuncional CP2000	UN	5	49,01	245,05
53	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) 50ka, com substituição por plugue	UN	30	10,10	303,00
54	Disjuntor monofásico 1x C16	UN	30	9,50	285,00
55	Disjuntor monofásico 1 x C20	UN	30	9,50	285,00
56	Disjuntor monofásico 1x C25	UN	30	9,50	285,00
57	Disjuntor monofásico 1x C32	UN	30	9,50	285,00
58	Disjuntor monofásico 1x C40	UN	30	13,50	405,00
59	Disjuntor monofásico 1x C50	UN	30	13,50	405,00
60	Disjuntor monofásico 1x C63	UN	30	13,50	405,00
61	Disjuntor trifásico 3x C32	UN	10	35,00	350,00
62	Disjuntor trifásico 3x C40	UN	10	44,99	449,90
63	Disjuntor trifásico 3x C50	UN	10	35,00	350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

64	Disjuntor trifásico 3x C63	UN	10	35,00	350,00
65	Disjuntor trifásico 3x C100	UN	5	119,99	599,95
66	Espeto LED 3W 3000k mini branco quente	UN	50	43,80	2.190,00
67	Espeto LED 7W 3000k mini branco quente	UN	50	43,80	2.190,00
68	Fio de telefone FEAA80 externo, rolo de 400m	UN	5	248,00	1.240,00
69	Fita isolante 10m colorida	UN	30	4,07	122,10
70	Fita isolante 19mmx20m, espessura 0,19mm, para emenda de cabos e terminais. Deverá constar na embalagem original do fabricante, as seguintes especificações: indicada para uso profissional, classe A, temperatura suportada: até 105°C Referência: Scotch 33+ ou superior	UN	100	15,00	1.500,00
71	Fita isolante 18x25,80mm, 20m, espessura 0,13mm, uso geral e doméstico	UN	500	6,20	3.100,00
72	Fita mangueira luminosa LED 3000k 10W rolo de 100m	UN	2	1.270,00	2.540,00
73	Fusível NH 80A 500V 120KA	UN	15	15,64	234,60
74	Haste de aterramento ½", 1,2m, com grampo duplo	UN	20	25,80	516,00
75	Isolador roldana 76X79	UN	50	6,00	300,00
76	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	KIT	100	32,40	3.240,00
77	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 300mm em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	KIT	100	38,60	3.860,00
78	Lâmpada de Led Fluorescente Tubular 18W-120cm. Lâmpada fluorescente tubular LED 18W faixa de tensão de 85 a 265V fluxo luminoso entre 1700 a 1900LM vida mediana 30.000 Horas angulo do facho 300G bulbo em vidro. Produto deve estar certificado pelo INMETRO e PROCEL	UN	100	11,80	1.180,00
79	Lâmpada Vapor de Sódio 70W-220V-E-27, bulbo ovoide, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil mínima de 28.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	100	30,60	3.060,00
80	Lâmpada Vapor de Sódio 70W-220V-E-27, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 6600 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas. Manutenção do fluxo luminoso mínima de 82% e fator de sobrevida maior ou igual a 95%, ambos em 16000h. Garantia mínima de 02(dois) anos. Apresentar comprovante que o produto atende os índices de manutenção do fluxo luminoso e	UN	250	22,70	5.675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	de sobrevida. (Ref: MASTER SON-T PIA PLUS da Philips, NAV-T SUPER 4Y da Osram, ou superior)				
81	Lâmpada Vapor de Sódio 150W-220V-E-40, bulbo ovoide, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil mínima de 28.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	200	28,50	5.700,00
82	Lâmpada Vapor de Sódio 250W-220V-E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	100	32,00	3.200,00
83	Lâmpada Vapor de Sódio 400W-220V-E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	50	32,15	1.607,50
84	Lâmpada Vapor de Sódio 400W-E40, bulbo ovoide, com vida mediana não inferior a 24.000 horas, a data de fabricação deve estar descrita no bulbo do produto e não deve ser superior a 6 meses no momento da entrega. As lâmpadas devem possuir selo PROCEL.	UN	50	61,70	3.085,00
85	Lâmpada tubular LED 40W t8h0, 240cm, bivolt	UN	50	41,80	2.090,00
86	Lâmpada fluorescente compacta 34W ou 36W, cor 840 branca neutra	UN	50	26,35	1.317,50
87	Lâmpada LED bulbo, cor branco frio, 15W, 110/220V	UN	300	4,49	1.347,00
88	Lâmpada LED alta potência E40 150W 6500k; 15000lm	UN	100	127,30	12.730,00
89	Lâmpada LED MR 16, 4,8W, 2.700k	UN	20	9,40	188,00
90	Luminária LED pública viária potência 50W	UN	300	216,86	65.058,00
91	Luminária LED pública viária potência 70W	UN	20	158,83	3.176,60
92	Luminária LED pública viária potência 40W	UN	50	105,60	5.280,00
93	Luminária Plafon Led 48W, 30x120cm retangular sobrepor, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	100	196,63	19.663,00
94	Luminária (painele) Plafon Led 18W, 20x20cm quadrado, sobrepor, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	20	24,75	495,00
95	Luminária (painele) Plafon Led 24W, 30x30cm quadrado, sobrepor faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	50	41,02	2.051,00
96	Luminária (painele) Plafon Led 24W, 30x30cm, quadrado, embutir, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	30	33,35	1.000,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

97	Luminária LED Slim tubular 36W 100cm (largura aproximada de 7,5cm), sobrepor, branco frio	UN	80	27,84	2.227,20
98	Luminária de Emergência 30 LEDs (alto brilho). Tensão: 127-220V~50/60Hz – bivolt; Bateria: 3,7V - 1000mAh Li ion recarregável; Acendimento automático na falta de energia; Temperatura de cor: 6000 - 7000 K (branco frio); fluxo luminoso nominal: até 100 lúmens na posição máxima e até 60 lúmens na posição mínima; Tempo de carga: aproximadamente 48h Autonomia da bateria: até 3h, intensidade máxima e 6h intensidade mínima. Consumo em stand by <0,5W; Temperatura ambiente de operação: 0°C a 45°C Proteção: IP20 Área de Cobertura: 25m ² .	UN	10	24,09	240,90
99	Parafuso galvanizado cabeça abaulada M16 x 70mm, rosca total com porca e arruela quadrada	UN	100	8,73	873,00
100	Perfil LED sobrepor 17x2000mm preto	UN	10	54,80	548,00
101	Pino junção fêmea 2P + T 20A	UN	200	9,80	1.960,00
102	Pino junção macho 2P 10A	UN	50	4,30	215,00
103	Pino junção macho 2P 20A	UN	50	9,37	468,50
104	Reator EXTERNO 70W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 70W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (70W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano). Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.	UN	300	99,90	29.970,00
105	Reator EXTERNO 150W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpada 150W vapor de sódio. ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão ou gravada a laser na própria carcaça, de forma legível e indelével, na qual devem constar no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (150W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,94); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do	UN	100	110,30	11.030,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (Δt) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano). Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.				
106	Reator EXTERNO 250W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 250W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (250W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (Δt) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano). Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.	UN	100	132,40	13.240,00
107	Reator EXTERNO 400W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 400W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (400W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (Δt) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano). Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.	UN	10	110,00	1.100,00
108	Refletor LED 200W, faixa de cor 6.500k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50	79,00	3.950,00
109	Refletor LED 100W, faixa de cor 6.500k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50	45,80	2.290,00
110	Refletor LED 50W, faixa de cor 4.000k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50	30,90	1.545,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

111	Refletor LED 30W, faixa de cor 4.000k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	30	22,90	687,00
112	Refletor LED 10W, faixa de cor a escolher, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50	17,90	895,00
113	Relé falta de fase 380V	UN	40	78,40	3.136,00
114	Relé de tempo 0 – 3 segundos 220V	UN	40	85,80	3.432,00
115	Relé de sobrecarga 15 – 23	UN	15	80,90	1.213,50
116	Relé de sobrecarga 22 – 32	UN	15	80,90	1.213,50
117	Relé Fotoeletrônico – deve atender às seguintes especificações: - Tecnologia: microcontrolado; - Relé Fotoeletrônico Instantâneo 105 A 305 Vac, saída ligada durante a noite, sistema fail-off; - Aplicação: relé de alta performance para iluminação pública; - Capacidade de carga: até 1000W resistivo (FP=1), 1800VA/220Vac indutivo ou 1200VA/127Vac indutivo com fator de potência não corrigido (FP>0,5), 500VA corrigido por capacitor (FP>0,92) e 300W/220Vac ou 250W/127Vac driver de LED; - Contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA); - Índice de proteção: IP65; - Material do produto: tampa em polipropileno com proteção UV, base em copolímero polipropileno e gaxeta em PVC; - Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); - Lux para ligar: menor que 10 Lux; - Lux pra desligar: menor que 30 Lux respeitando a relação de histerese relação entre liga e desliga (histerese): 1,5 a 2,8 vezes; - Acionamento dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica (zero-crossing) menor que 1ms; - Sensor fotocélula de silício: fototransistor; - Equipado com sistema que impede o acionamento da carga na presença de tensão DC na carga (positiva ou negativa) protegendo os contatos; - Tensão de surto: suporta até 10000V (1,2x50); - Consumo: menor que 1W ou 10VA capacitivo; - Rígidez dielétrica: ≥ 2500V @ 1 minuto; - Pinos em latão estanhados; - Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; - Temperatura de operação: -5°C a 50°C; - 5 anos de garantia;	UN	500	19,77	9.885,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Referência: Exatron ou de melhor qualidade.				
118	Soquete para lâmpada fluorescente tipo cebolinha	UN	50	1,40	70,00
119	Suporte de porcelana E40	UN	20	12,98	259,60
120	Suporte de porcelana E27	UN	50	2,38	119,00
121	Transmissor de pressão 0 a 60 bar, 4 a 20mA. Referência Danfoss MBS1750	UN	5	2.018,66	10.093,30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0412200042012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(309) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

0503 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575200182039 - MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA

(520) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200462023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

(532) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

0508 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1751200212063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

(585) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

0601 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1030100392041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

(609) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

40 - ASPS

0701 - MANUTENÇÃO CRECHE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1236500532071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

(735) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

20 - MDE

0703 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100112071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

(753) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

20 - MDE

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

2369500232111 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

(923) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

2369500232171 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS

(929) 333903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 19 de novembro de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

Endereço: - _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 060/2025, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Armação Secundária 1x1 estribo, galvanizada a fogo, pesada	UN	50			
02	Base para Relé Fotoelétrônico. A base deve ter os fios da ligação com comprimento mínimo de 250mm e regulagem na própria base (possibilidade de giro de 360º da mesma para adequação ao ponto de iluminação) com suporte metálico. Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ Itens: tomada, base da tomada, trava do suporte, parafuso e suporte.	UN	200			
03	Braço em tubo de aço carbono com comp. nominal de 3000mm (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	UN	150			
04	Braço em tubo de aço carbono com comp. nominal de 3500mm (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária	UN	100			
05	Cabo de força para fita mangueira luminosa Led	UN	20			
06	Cabo multiplexado de alumínio 2x10mm (rolo com 100 metros)	RL	3			
07	Cabo flexível 1x1,5mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10			
08	Cabo flexível 1x2,5mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10			
09	Cabo flexível 1x4,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

10	Cabo flexível 1x6,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	10			
11	Cabo flexível 1x10,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	2			
12	Cabo flexível 1x16,0mm ² (azul, vermelho ou branco, será informado no pedido) rolo com 100 metros	RL	2			
13	Cabo flexível 90°C – 3x2,5mm – 1KW	MT	500			
14	Cabo flexível 90°C – 3x4,0mm – 1KW	MT	500			
15	Cabo flexível 90°C – 3x6,0mm – 1KW	MT	500			
16	Cabo flexível 90°C – 3x10,0mm – 1KW	MT	500			
17	Cabo flexível 90°C – 3x16,0mm – 1KW	MT	500			
18	Cabo flexível 90°C – 3x25,0mm – 1KW	MT	500			
19	Cabo flexível 90°C – 3x35,0mm – 1KW	MT	500			
20	Cabo flexível 90°C – 3x50,0mm – 1KW	MT	300			
21	Cabo flexível 90°C – 3x75,0mm – 1KW	MT	300			
22	Cabo paralelo 2,5mm (rolo com 100m)	RL	5			
23	Cabo paralelo 4,0mm (rolo com 100m)	RL	5			
24	Cabo PP 2 x 1,5mm ² (rolo com 100m)	RL	15			
25	Cabo PP 2 x 2,5mm ² (rolo com 100m)	RL	15			
26	Cabo PP 2 x 4mm ² (rolo com 100m)	RL	10			
27	Cabo PP 2 x 6mm ² (rolo com 100m)	RL	5			
28	Caixa CD distribuição 12/14 sobrepor – branco Disjuntor br	UN	20			
29	Caixa CD 2 disj. + tom. PVC ext.	UN	20			
30	Caixa de sobrepor para ar condicionado com tomada e disjuntor 20 ^a	UN	10			
31	Capacitor arranque 216/259Uf	UN	10			
32	Capacitor arranque 270/324uF	UN	10			
33	Capacitor permanente 30uF	UN	10			
34	Capacitor permanente 40uF	UN	10			
35	Capacitor permanente 50uF	UN	10			
36	Capacitor permanente 60uF	UN	10			
37	Cinta completa, galvanizada redonda 200mm ² , com parafusos do tipo francês 16x45m ²	UN	40			
38	Cinta completa, galvanizada redonda 220mm ² acompanha 03 parafusos com porcas	UN	40			
39	Cinta completa, galvanizada redonda 240mm ² acompanha 03 parafusos com porcas	UN	40			
40	Cinta completa galvanizada redonda 250mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40			
41	Cinta completa galvanizada redonda 160mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

42	Cinta completa galvanizada redonda 270mm ² acompanha 3 parafusos com porcas	UN	40			
43	Cola adesiva instantânea 100g gel kit c/ ativador alta viscosidade	UN	10			
44	Conector de emenda 2 pólos, Cu1,6; 20A; 300V	UN	200			
45	Conector perfurante isolado principal derivação 10-95mm ² ,	UN	600			
46	Conector perfurante principal derivação 35-120mm ²	UN	90			
47	Conector perfurante 16-70/1,5-10mm ² (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.	UN	100			
48	Conector de torção isolado, faixa de 1,5mm ² a 6mm ² de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP	UN	300			
49	Conector cunha ramal tipo III código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	UN	200			
50	Contator de potência 32A, 220V, 60Hz	UN	30			
51	Contator de potência 50A, 220V, 60Hz	UN	30			
52	Controlador Multifuncional CP2000	UN	5			
53	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS) 50ka, com substituição por plugue	UN	30			
54	Disjuntor monofásico 1x C16	UN	30			
55	Disjuntor monofásico 1 x C20	UN	30			
56	Disjuntor monofásico 1x C25	UN	30			
57	Disjuntor monofásico 1x C32	UN	30			
58	Disjuntor monofásico 1x C40	UN	30			
59	Disjuntor monofásico 1x C50	UN	30			
60	Disjuntor monofásico 1x C63	UN	30			
61	Disjuntor trifásico 3x C32	UN	10			
62	Disjuntor trifásico 3x C40	UN	10			
63	Disjuntor trifásico 3x C50	UN	10			
64	Disjuntor trifásico 3x C63	UN	10			
65	Disjuntor trifásico 3x C100	UN	5			
66	Espeto LED 3W 3000k mini branco quente	UN	50			
67	Espeto LED 7W 3000k mini branco quente	UN	50			
68	Fio de telefone FEAA80 externo, rolo de 400m	UN	5			
69	Fita isolante 10m colorida	UN	30			
70	Fita isolante 19mmx20m, espessura 0,19mm, para emenda de cabos e terminais. Deverá constar na	UN	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	embalagem original do fabricante, as seguintes especificações: indicada para uso profissional, classe A, temperatura suportada: até 105°C Referência: Scotch 33+ ou superior					
71	Fita isolante 18x25,80mm, 20m, espessura 0,13mm, uso geral e doméstico	UN	500			
72	Fita mangueira luminosa LED 3000k 10W rolo de 100m	UN	2			
73	Fusível NH 80A 500V 120KA	UN	15			
74	Haste de aterramento ½", 1,2m, com grampo duplo	UN	20			
75	Isolador roldana 76X79	UN	50			
76	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	KIT	100			
77	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 300mm em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	KIT	100			
78	Lâmpada de Led Fluorescente Tubular 18W-120cm. Lâmpada fluorescente tubular LED 18W faixa de tensão de 85 a 265V fluxo luminoso entre 1700 a 1900LM vida mediana 30.000 Horas angulo do facho 300G bulbo em vidro. Produto deve estar certificado pelo INMETRO e PROCEL	UN	100			
79	Lâmpada Vapor de Sódio 70W-220V-E-27, bulbo ovoide, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil mínima de 28.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	100			
80	Lâmpada Vapor de Sódio 70W-220V-E-27, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 6600 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas. Manutenção do fluxo luminoso mínima de 82% e fator de sobrevida maior ou igual a 95%, ambos em 16000h. Garantia mínima de 02(dois) anos.	UN	250			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Apresentar comprovante que o produto atende os índices de manutenção do fluxo luminoso e de sobrevida. (Ref: MASTER SON-T PIA PLUS da Philips, NAV-T SUPER 4Y da Osram, ou superior)					
81	Lâmpada Vapor de Sódio 150W-220V-E40, bulbo ovoide, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil mínima de 28.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	200			
82	Lâmpada Vapor de Sódio 250W-220V-E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	100			
83	Lâmpada Vapor de Sódio 400W-220V-E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	UN	50			
84	Lâmpada Vapor de Sódio 400W-E40, bulbo ovoide, com vida mediana não inferior a 24.000 horas, a data de fabricação deve estar descrita no bulbo do produto e não deve ser superior a 6 meses no momento da entrega. As lâmpadas devem possuir selo PROCEL.	UN	50			
85	Lâmpada tubular LED 40W t8h0, 240cm, bivolt	UN	50			
86	Lâmpada fluorescente compacta 34W ou 36W, cor 840 branca neutra	UN	50			
87	Lâmpada LED bulbo, cor branco frio, 15W, 110/220V	UN	300			
88	Lâmpada LED alta potência E40 150W 6500k; 15000lm	UN	100			
89	Lâmpada LED MR 16, 4,8W, 2.700k	UN	20			
90	Luminária LED pública viária potência 50W	UN	300			
91	Luminária LED pública viária potência 70W	UN	20			
92	Luminária LED pública viária potência 40W	UN	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

93	Luminária Plafon Led 48W, 30x120cm retangular sobrepor, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	100			
94	Luminária (painel) Plafon Led 18W, 20x20cm quadrado, sobrepor, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	20			
95	Luminária (painel) Plafon Led 24W, 30x30cm quadrado, sobrepor faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	50			
96	Luminária (painel) Plafon Led 24W, 30x30cm, quadrado, embutir, faixa de cor a definir no momento da compra, cor do metal: branco	UN	30			
97	Luminária LED Slim tubular 36W 100cm (largura aproximada de 7,5cm), sobrepor, branco frio	UN	80			
98	Luminária de Emergência 30 LEDs (alto brilho). Tensão: 127-220V~50/60Hz – bivolt; Bateria: 3,7V - 1000mAh Li Ion recarregável; Acendimento automático na falta de energia; Temperatura de cor: 6000 - 7000 K (branco frio); fluxo luminoso nominal: até 100 lúmens na posição máxima e até 60 lúmens na posição mínima; Tempo de carga: aproximadamente 48h Autonomia da bateria: até 3h, intensidade máxima e 6h intensidade mínima. Consumo em stand by <0,5W; Temperatura ambiente de operação: 0°C a 45°C Proteção: IP20 Área de Cobertura: 25m ² .	UN	10			
99	Parafuso galvanizado cabeça abaulada M16 x 70mm, rosca total com porca e arruela quadrada	UN	100			
100	Perfil LED sobrepor 17x2000mm preto	UN	10			
101	Pino junção fêmea 2P + T 20A	UN	200			
102	Pino junção macho 2P 10A	UN	50			
103	Pino junção macho 2P 20A	UN	50			
104	Reator EXTERNO 70W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 70W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria	UN	300			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	<p>carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (70W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano).</p> <p>Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.</p>					
105	<p>Reator EXTERNO 150W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpada 150W vapor de sódio. ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão ou gravada a laser na própria carcaça, de forma legível e indelével, na qual devem constar no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (150W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,94); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano).</p> <p>Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.</p>	UN	100			
106	<p>Reator EXTERNO 250W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 250W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do</p>	UN	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	<p>fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (250W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano).</p> <p>Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.</p>					
107	<p>Reator EXTERNO 400W: Reator NOVO (não recuperado) de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 400W vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (400W); d) potência nominal de alimentação (em watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min 0,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano).</p> <p>Possuir selo PROCEL com garantia de 5 anos.</p>	UN	10			
108	Refletor LED 200W, faixa de cor 6.500k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50			
109	Refletor LED 100W, faixa de cor 6.500k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50			
110	Refletor LED 50W, faixa de cor 4.000k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50			
111	Refletor LED 30W, faixa de cor 4.000k, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

112	Refletor LED 10W, faixa de cor a escolher, nível de proteção IP66 (proteção água e poeira), tensão 220V	UN	50			
113	Relé falta de fase 380V	UN	40			
114	Relé de tempo 0 – 3 segundos 220V	UN	40			
115	Relé de sobrecarga 15 – 23	UN	15			
116	Relé de sobrecarga 22 – 32	UN	15			
117	Relé Fotoeletrônico – deve atender às seguintes especificações: - Tecnologia: microcontrolado; - Relé Fotoeletrônico Instantâneo 105 A 305 Vac, saída ligada durante a noite, sistema fail-off; - Aplicação: relé de alta performance para iluminação pública; - Capacidade de carga: até 1000W resistivo (FP=1), 1800VA/220Vac indutivo ou 1200VA/127Vac indutivo com fator de potência não corrigido (FP>0,5), 500VA corrigido por capacitor (FP>0,92) e 300W/220Vac ou 250W/127Vac driver de LED; - Contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA); - Índice de proteção: IP65; - Material do produto: tampa em polipropileno com proteção UV, base em copolímero polipropileno e gaxeta em PVC; - Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); - Lux para ligar: menor que 10 Lux; - Lux pra desligar: menor que 30 Lux respeitando a relação de histerese relação entre liga e desliga (histerese): 1,5 a 2,8 vezes; - Acionamento dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica (zero-crossing) menor que 1ms; - Sensor fotocélula de silício: fototransistor; - Equipado com sistema que impede o acionamento da carga na presença de tensão DC na carga (positiva ou negativa) protegendo os contatos; - Tensão de surto: suporta até 10000V (1,2x50); - Consumo: menor que 1W ou 10VA capacitivo;	UN	500			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	- Rigidez dielétrica: $\geq 2500V$ @ 1 minuto; - Pinos em latão estanhados; - Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; - Temperatura de operação: -5°C a 50°C; - 5 anos de garantia; Referência: Exatron ou de melhor qualidade.					
118	Soquete para lâmpada fluorescente tipo cebolinha	UN	50			
119	Suporte de porcelana E40	UN	20			
120	Suporte de porcelana E27	UN	50			
121	Transmissor de pressão 0 a 60 bar, 4 a 20mA. Referência Danfoss MBS1750	UN	5			

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 060/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI
123/2006**

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

**ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI
14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI
14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025**

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito na Av. Itália, 474, Centro, nesta cidade, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 – As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total R\$
.....
VALOR TOTAL R\$				
-FORNECEDOR: CNPJ nº .					

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedor:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o resarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428